



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Lei nº. 274

Modifica a Lei nº. 256, de  
09 de setembro de 1975.-

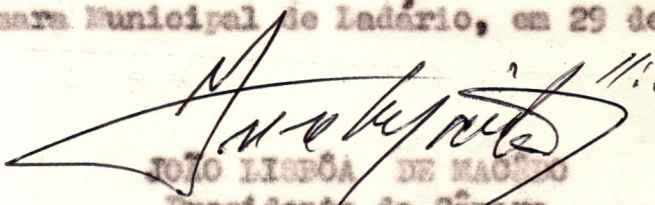
O Prefeito Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele SAN-CIONA a seguinte Lei:


Artigo 1º. - O Parágrafo único do Artigo 2º. da Lei nº 256, de 09 de setembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A Escritura de doação será outorgada à donatária, tão logo as instalações da usina de que trata esta Lei atinja uma fase correspondente a, pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto."

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

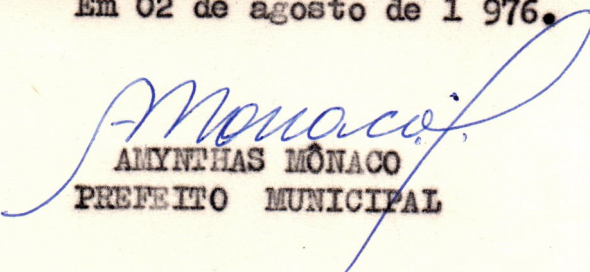
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 29 de julho de 1976.-

  
JOÃO LISBOA DE MACEDO  
Presidente da Câmara

  
NEUSA CAVALCANTE DOS SANTOS  
1º. Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI.

Prefeitura Municipal de Ladário-Mt  
Em 02 de agosto de 1976.

  
AMYNTHAS MONACO  
PREFEITO MUNICIPAL



भारत सरकार  
मध्य प्रदेश सरकार

1954

भारत सरकार

मध्य प्रदेश सरकार



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 29/julho/76

Parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Economia e Redação sobre o Projeto de Lei Nº008/76, proveniente da Mensagem Nº 008/76, de 27 de julho de 1976, do Poder Executivo.- "Modifica a LEI Nº256, de 09 de setembro de 1975.

É de grande interesse para o nosso Município que a INDÚSTRIA DE CALCO SOLO LTDA., atinja o mais rápido possível/ seus objetivos no mercado.

Conforme esclarecimentos do Sr. Diretor Nei Signorelli da necessidade urgente de um financiamento, afim de concluir a implantação e o desenvolvimento da Industria dentro do menor tempo possível; é para o início do processo do empréstimo a Escritura definitiva é o documento solicitado pelo próprio Banco; e conforme esclarecimentos dos Srs. Vereadores Valdemiro Teixeira de Carvalho (Membro da Comissão), Hedyl Marcos Benzi e do Presidente João Lisboa de Macêdo, quando de suas visitas na referida Indústria, que puderam constatar a realização da implantação da mesma, bem como o seu desenvolvimento em tão pouco tempo, o que nos deu verdade e confiança nesse empreendimento que muito representará para nosso Povo e para o desenvolvimento de nosso Município;

considerando que a Indústria CALCO SOLO LTDA, dentro de apenas 9 meses já cumpriu uma grande parte do compromisso / assumido com o Legislativo e Executivo estabelecido pela Lei nº256, de 09 de setembro/75, dando prova da honestidade e fidelidade dos seus / representantes, a Comissão sugere a aprovação do Projeto que modifica o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº256, que diz: Só após o cumprimento das condições contratuais a que se refere o presente Artigo, ser lavrada a escritura pública de doação! que passa a ter a seguinte redação: "A Escritura de Doação será outorgada a Donatária, tão logo as instalações da Usina de que trata esta Lei atinja uma fase correspondente a, pelo menos 70% do Projeto; o que podemos constatar na referida Firma

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1976.

*Neusa C. Jara*  
\_\_\_\_\_  
Neusa Cavalcante Jara

*Valdemiro T. de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Valdemiro T. de Souza

- 1 - Aprovado por unanimidade.
- 2 - Apendendo ~~com~~ para 1.º processo de total.
- 3 - Aprovado por unanimidade.

Em 29/7/1976 - 11:15  
Furtado  
Furtado

1 - Aprovado



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LADÁRIO, 27 de julho de 1976.-

MENSAGEM Nº 008/76

Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente e demais Membros da  
Câmara Municipal de Ladário - Mt.

Atendendo as justas razões que nos foram apresentadas pela Firma CALCO-SOLO ITDA., cuja cópia fazemos incluso, fazemos chegar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que modifica o Paragrafo Unico-da Lei nº 256, de 09 de setembro de 1975.

Realmente, pode-se constatar a fidelidade da Firma com o compromisso assumido com esta Prefeitura, pois que, imprimiu ritmo acelerado às instalações e dessa forma, em pouco mais de nove meses, atingiu avançada fase de instalação, da ordem de 90% quando dispõe de 02 (dois) anos para tê-las concluído.

Está, assim, evidenciada a honestidade - de propósito da CALCO-SOLO ITDA., que, de fato, já implantou, agora com características irreversíveis, a indústria de corretivo do solo a que se propõe.

Admitimos, destarte, às razões que nos foram apresentadas pela Firma com vistas à obtenção de Créditos e Financiamentos, para o que é essencial que tenha ela a Escritura de Doação.

Na expectativa do acolhimento de V.Exa.- e dos demais Ilustres Vereadores, valho-me da oportunidade, para reiterar os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

*Amyntas Mónico*  
AMYNTAS MÔNACO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

LAPA, 27 de Junho de 1976.

MENSAGEM Nº 008/76

Exmos. Sr. Presidente e demais Membros da  
Câmara Municipal de Lapa - Mt.

Atendendo as justas razões que nos foram  
apresentadas pela Firma CALCO-SOIA LTDA., cuja cópia se  
vem inclusa, fazemos chegar a esta Casa Legislativa o  
incluso Projeto de Lei, que modifica o Decreto Único-  
de Lei nº 256, de 09 de setembro de 1975.

Realmente, pode-se constatar a fidelidade  
de da Firma com o compromisso assumido com esta Prefeitura  
na época que, impulsionada pelo azeite de lampião e  
geas formas, em pouco mais de nove meses, atingiu avanço  
de fase de instalação, de ordem de 90% quando dispõe de  
02 (dois) anos para tê-las concluídas.

Esta, assim, evidenciada a honestidade  
de propósito da CALCO-SOIA LTDA., que, de fato, já im-  
plantou, agora com características irreversíveis, a in-  
dústria de corretivo de solo a que se propõe.

Admitimos, portanto, as razões que nos  
foram apresentadas pela Firma com vistas à obtenção de  
Créditos e Financiamentos, pois o que é essencial que te-  
nha ela a Escritura de Doação.

Na expectativa do acolhimento de V. Exs.  
e dos demais Ilustres Vereadores, valho-me da oportunidade  
de, para reiterar os meus protestos de mais elevada esti-  
ma e distinta consideração.

ANTÔNIO MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº \_\_\_\_\_

Modifica a Lei nº 256, de 09 de se-  
tembro de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - O Paragrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 256 de 09 de setembro de 1975. passa a ter a seguinte redação:

Paragrafo Único - A Escritura de Doação será outorgada a Donatária, tão logo as instalações da Usina de que trata esta Lei atinja uma fase correspondente a, pelo menos 70% do projeto;

Artigo 2) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ladário, Mt., em ... de ..... de 1976.-

Presidente  
Vice-Presidente  
1º Secretário

*Câmara M. d. Ladário*

- 1 - Expediente de 28/7/76.*
- 2 - Instauração no ordenamento do D.C. de serviços especiais.*
- 3 - A comissão de justiça para emitir parecer.*

*4 - Convocação para reunião, a ser realizada no dia 29/7/76.*

*N.º 1*



LEI Nº

Modifica a Lei nº 256, de 09 de setembro de 1975.

1 - Aprovada a Jurem da  
Câmara Municipal.

2 - A planilha para a  
licitação de 29/7/76.

Em 29/7/1976  
M. M. M.

1 - Aprovada, por unanimidade, em 29/7/76

2 - Convocação de seus vereadores, para as  
18 horas, a partir de 29/7/76.

Em 29/7/1976  
M. M. M.

1 - Aprovada, por unanimidade, em 29/7/76

2 - Convocação de seus vereadores, para as  
18 horas, a partir de 29/7/76.

Em 29/7/1976  
M. M. M.

1 - Aprovada, por unanimidade, em 29/7/76



# CALCO-SOLO LTDA.

Produção de "Pó Calcáreo Agrícola"

C. C. 03.551.777/0001-32

Insc. Est. 13.079.541-8

ESCRITÓRIO

INDÚSTRIA SEDE

Rua 13 de Junho, 1256  
Fone, 2921

LADÁRIO  
MATO GROSSO

CORUMBÁ - MATO GROSSO

Corumbá, 15 de julho de 1.976

Of. nº 08/76

Exmo Sr.  
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO  
Amyntas Monaco  
LADÁRIO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Matrícula 188 Matrícula 551

16 de 07 de 1976

*[Assinatura]*  
PROT. COL. 121

Ref.:- pedido para concessão de título definitivo.

Tendo cumprido as exigências constantes no contrato de \*  
compromisso de doação feito entre a Prefeitura Municipal de Ladá-  
rio ( Lei Municipal nº 256) e a nossa firma, vimos pelo presente  
encaminhar à V. Excia. ofício nº 07/76, desta data, endereçado aos \*  
Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Ladário, os quais em Comis-  
são, já visitaram a área, constatando o funcionamento e início de  
produção de pó calcáreo, solicitando à V. Excia, o encaminhamento  
do mesmo com a mensagem e projeto de Lei, referente à ex edição \*  
do título definitivo da área doada.

Ao iniciar os trabalhos de demarcação, por tratar-se de \*  
área vizinha aos terrenos do Ministério da Marinha do Brasil, esti-  
vemos com o Cmtz. Carvalho, na época, comandante da Base Fluvial de  
Ladário, solicitando do mesmo elementos credenciados para acompa-  
nhamento da demarcação e assentimento para instalação da fábrica  
de pó calcário, tendo na ocasião, através da Seção de Cadastramen-  
to, fornecidos os dados da área da Marinha e mostrado os marcos e  
xistentes, que serviram de base para nossa demarcação, que obedeceu  
os arruamentos constantes da Lei Municipal, verificando-se no lí-  
mite oriental, com a rua 2 de Setembro, que a mesma antes do seu  
cruzamento com a rua 7 de Setembro, atingiu a rua Emilia Alves de  
Arruda, sendo o polígono irregular de 5 lados, apresentando a área  
de 9,4301 ha ( nove hectares, quarenta e três are, e um centiare).

Antecipadamente agradecido pela atenção dispensada, apro-

